

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de agosto de 2015, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório, modalidade **CONVITE**, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, destinada à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DE TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 85, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2002, PLACA ILA 0454**, conforme condições a seguir:

**1.1** - Esse Edital tem por objeto a aquisição de peças para reforma de trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 85, ano de fabricação e modelo 2002, placa ILA 0454, chassi 301455, motor Iveco, conforme descrições abaixo:

| ITEM | UN | REFERÊNCIA    | DESCRIÇÃO                     | QTDE |
|------|----|---------------|-------------------------------|------|
| 0001 | UN | 73400636      | BRAÇO HIDRÁULICO              | 2    |
| 0002 | UN | 9575753       | BRAÇO ESTABILIZADOR           | 2    |
| 0003 | UN | D0NN576A-UNIV | TERCEIRO PONTO                | 1    |
| 0004 | UN | 5176759       | CAPO                          | 1    |
| 0005 | UN | 82991350      | GRELHA CAPO                   | 1    |
| 0006 | UN | 47132990      | JUNTA FRENTE CAPO             | 1    |
| 0007 | UN | 82991213      | FAROL DIANTEIRO COMPLETO      | 1    |
| 0008 | UN | 87690895      | SINALALEIRA TRASEIRA DIREITA  | 1    |
| 0009 | UN | 87690896      | SINALALEIRA TRASEIRA ESQUERDA | 1    |
| 0010 | UN | D9NN13465CA   | LAMPADAS SINALALEIRA TRASEIRA | 2    |
| 0011 | UN | 14148190      | LAMPAS PISCA                  | 2    |
| 0012 | UN | 87345959      | ROLAMENTO EMBREAGEM           | 1    |
| 0013 | UN | 47127081      | ROLAMENTO TOMADA DE FORÇA     | 1    |
| 0014 | UN | 47452326      | KIT EMBREAGEM                 | 1    |
| 0015 | UN | 5167937       | DISCO DE TOMADA DE FORÇA      | 1    |
| 0016 | UN | 47137771      | VALVULA DE DIREÇÃO            | 1    |
| 0017 | UN | 82991214/1    | FAROLETE                      | 2    |
| 0018 | UN | 42490269      | BICOS INJETORES               | 4    |
| 0019 | UN | 4800030       | DISCOS DO BICO                | 4    |
| 0020 | UN | 1930191       | JOGO DE ANEIS                 | 4    |
| 0021 | UN | 1930181       | JOGO DE BRONZINA BIELA STD    | 4    |
| 0022 | UN | 1931208       | JOGO DE BRONZINA MANCAL STD   | 1    |
| 0023 | UN | 99459977      | BUCHAS DE BIELA               | 4    |
| 0024 | UN | 4718620       | JOGO DE BUCHAS COMANDO        | 1    |
| 0025 | UN | 4718619       | JOGO DE BUCHAS COMANDO        | 1    |
| 0026 | UN | 4718618       | JOGO DE BUCHAS COMANDO        | 1    |
| 0027 | UN | 2995550       | CAMISAS                       | 4    |
| 0028 | UN | 4802126       | GUIAS DE VALVULAS ESC.        | 4    |
| 0029 | UN | 1940127       | JOGO DE JUNTAS COMPLETO       | 1    |
| 0030 | UN | 1901385       | LATERAL DE ENCOSTO            | 1    |
| 0031 | UN | 1930186       | JOGO DE PISTÕES COM ANEIS     | 4    |
| 0032 | UN | 83957025      | SELOS                         | 1    |
| 0033 | UN | 83957023      | SELOS                         | 4    |
| 0034 | UN | 504097327     | VALVULA DE ADMISSÃO           | 4    |
| 0035 | UN | 99432717      | VALVULA DE ESCAPE             | 4    |

**1.2** - As peças deverão ser entregues em uma única oportunidade na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, sita à Rua Christiano Ernesto Steffler, 334, Centro, Travesseiro/RS, por conta do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato a ser firmado.

**1.3** - As peças que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitas, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**1.4** - O licitante deverá apresentar preço unitário e total para as peças discriminadas no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula. Não é necessária a cotação para todos os itens do objeto.

**1.5** - O licitante deverá **identificar a marca das peças na proposta** para fins de controle no recebimento destas.

**1.6** - Deverão ser utilizadas peças novas (não recondicionadas), de 1º linha e fornecida garantia de 12 (doze) meses das mesmas contados a partir da assinatura do contrato a ser firmado.

## **CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - A habilitação dos licitantes para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social ou equivalente;
- b)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h)** Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- i)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (exemplo de declaração - ANEXO II)

**2.2** - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

**2.3** - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas. A autenticação dos documentos poderá ser providenciada diretamente na Prefeitura Municipal.

**2.4** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**  
**CONVITE Nº 010/2015**  
**"NOME DA EMPRESA"**

**2.5** - O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, **deverá apresentar**, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO** firmada por contador, de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital (Modelo constante no Anexo II).

**2.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no item antecedente (2.5).

**2.6** - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b” a “e” do item 2.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta deverá ser apresentada em 01 via datilografada, digitada ou preenchida em letra de forma legível, datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, em envelope fechado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**3.2** – A **validade da proposta** está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- a) Preço unitário e total de cada item do objeto desse Edital;
- b) Prazo de entrega das peças não superior a 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de compra;
- c) Identificação da marca do produto ofertado.

**3.3** - A falta de identificação da marca do produto ofertado acarreta a nulidade da proposta apenas em relação ao item não especificado, sendo válida o restante da mesma se observadas as disposições do Edital.

**3.4** - Os preços indicados deverão ter validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

**3.5** - A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada, ressalvado o disposto no item 3.3.

**3.6** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO  
CONVITE Nº 010/2015  
"NOME DA EMPRESA"**

#### **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante no local, dia e hora assinalados nesse Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, sendo que nenhuma proposta será recebida posteriormente nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

**4.2** - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes Nº 01 e Nº 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

**4.3** - A Comissão poderá suspender a reunião se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (ENVELOPE Nº 02), os quais continuarão em poder da Comissão.

**4.4** - Serão inabilitadas os licitantes que:

- a)** Não atenderem as condições do edital;
- b)** Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita nesse Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão.
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o Capítulo II.

**4.5** - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.6** - Vencida a fase da habilitação e no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA dos licitantes inabilitados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

**4.7** - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.

II - O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

**4.8** - Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Se basearem em propostas de outros licitantes.

**4.9** - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço para cada item** para o objeto da licitação, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**4.10** - Decai do direito de impugnar perante o Município os termos do Edital de Licitação aquele licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.11** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao disposto nesse Edital.

**4.12** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.13** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.14** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,

situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.15** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.12 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.16** - O disposto nos itens 4.11 a 4.15 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5 ou 2.5.1 desse Edital).

**4.17** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, convocando-se os licitantes a participar, querendo, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **CAPÍTULO V – DOS RECURSOS**

### **5.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:**

**I** - recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;

**II** - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**5.2** - A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata ou por e-mail.

**5.3** - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

**5.4** - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5.5** - Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitação, na pessoa do seu Presidente.

## **CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega das peças;
- b)** definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da totalidade das peças, desde que até o momento nada conste em desabono às mesmas.

## **CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das peças, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

**7.2** - As despesas provenientes desse Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Agricultura  
01- Fundo Municipal da Agricultura  
2027 - Manutenção Fundo da Agricultura  
3.3.3.9.0.3000000000 - Material de consumo (178)  
3.3.3.9.0.3039000000 - Material para manutenção de veículos (71015)

## **CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 8.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**8.2** - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**8.3** - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais,

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

**f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

**h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento de produtos contratados;

**i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**8.4** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

**8.5** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

**8.7** - Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

**8.8** - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

## **CAPÍTULO IX - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES**

**9.1** - Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 9.1.1) ou pelo fone (item 9.1.2):

**9.1.1** - Horário: Manhã - 08h às 11h30min  
Tarde - 13h30min às 17h

**9.1.2** - Fone: (51) 3759-1122

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**10.2** - Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

**10.3** - São anexos desse Edital: Anexo I - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa; Anexo II - Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo III - Minuta de Contrato.

Travesseiro, 06 de agosto de 2015.

**RICARDO ROCKENBACH**  
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.  
Em 06/08/2015.

**EVANDRO WEISHEIMER**  
Assessoria Jurídica - OAB/RS 51.600

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **CONVITE Nº 010/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

## **ANEXO II**

### **MODELO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS

PROCESSO: **CONVITE Nº 010/2015**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2015.

---

Representante legal ou procurador

### **ANEXO III**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA)**

#### **CONVITE 010/2015**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LICITANTE CONTRATADA**, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por seu ....., Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** aquisição de peças para reforma de trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 85, ano de fabricação e modelo 2002, placa ILA 0454, chassi 301455, conforme descrições abaixo:

| ITEM | UN    | DESCRIÇÃO | QTDE  | MARCA |
|------|-------|-----------|-------|-------|
| 0001 | ..... | .....     | ..... | ..... |
| 0002 | ..... | .....     | ..... | ..... |

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Deverão ser utilizadas peças novas (não reconcondicionadas), de 1º linha e fornecida garantia de 12 (doze) meses das mesmas, contados a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As peças que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitas, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**Parágrafo Quarto** - As peças deverão ser entregues em uma única oportunidade na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, sita à Rua Christiano Ernesto Steffler, 334, Centro, Travesseiro/RS, por conta do licitante vencedor, em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ ..... pelo objeto descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, baseados em notas fiscais dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, a qual deverá vir acompanhada de

documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**Parágrafo Segundo** - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Agricultura  
01- Fundo Municipal da Agricultura  
2027 - Manutenção Fundo da Agricultura  
3.3.3.9.0.3000000000 - Material de consumo (178)  
3.3.3.9.0.3039000000 - Material para manutenção de veículos (71015)  
3.3.3.9.0.3900000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (181)  
3.3.3.9.0.3919000000 - Manutenção e conservação de veículos (71022)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 010/2015, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**4.1** - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **4.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

**4.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

**4.2.1** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**4.3.2** - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

**4.3 - O CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da sua assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** - O contrato poderá ser rescindido:

**I** - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**II** - Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**Parágrafo Único** - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório - Convite 010/2015.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - As partes elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de

igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro,.....de.....de 2015.

**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Ricardo Rockenbach  
Prefeito Municipal

**LICITANTE CONTRATADA**

.....  
Representante Legal

**Testemunha:** \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Testemunha:** \_\_\_\_\_

C.P.F.: